

**CORREGEDORIA NACIONAL**



**CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**TERMO DE CORREIÇÃO  
CÂMARA EDITORIAL**

A **CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** realizou, nos termos do art. 18, incisos I, II, VII e XIV, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013, **VISITA DE CORREIÇÃO** no órgão do Ministério Público abaixo especificado, tendo verificado o seguinte:

<b>CÂMARA EDITORIAL</b>	
<b>EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	
Estrutura de Pessoal:	
Estrutura Física da Câmara Editorial:	
Atribuições:	
Detalhamento das atividades:	
Sistema de Arquivo:	
Periodicidade das reuniões:	
Publicidade das sessões:	
Publicação antecipada das pautas de reunião:	
Ata de aprovação da última proposta orçamentária anual:	
Existe regimento interno da Câmara Editorial?	
Há controle das recomendações e resoluções expedidas?	
Relatório anual da Câmara Editorial:	
Há controle prévio da proposta orçamentária anual da unidade?	
Desafios a serem enfrentados:	

**CORREGEDORIA NACIONAL**



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Observações (outras atribuições):	
<b>DADOS COMPLEMENTARES</b>	
Sugestões:	
Experiências inovadoras:	
Observações da equipe de correição:	

Nada mais havendo, foi encerrada a presente visita de correição.

Cidade/Estado, dia/mês/ano.

Assinatura Nome	Assinatura Nome
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público	Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público

**Instruções para preenchimento do termo de correição:**

- 1- As informações que não se coadunarem às suas atribuições, preencher o espaço com o termo "prejudicado".
- 2 - As respostas a todos os questionamentos constantes do termo devem ser inseridas em **fonte Calibri, tamanho 9, sem negrito, sem caixa alta preferencialmente editado em Microsoft Word**, devendo ser salva no **formato XML do Microsoft Word 2007/2010/2013**, quando editado em LibreOffice ou OpenOffice.